

ATO DA REITORIA Nº 0135/2024

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 ([10282594](#)) e o constante no Processo nº [23106.125770/2023-86](#),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), nos termos do Parecer nº 010/2023/CAPGEST ([10672514](#)), aprovado na 8ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, realizada em 18/12/2023, conforme informações abaixo:

I. a carga horária semanal presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Decanato de Pesquisa e Inovação deverá ser de no mínimo 40% (quarenta por cento), observando que deverá ser realizada a alternância, em duas semanas consecutivas, de 40% de presencialidade (2 dias) e 60% de presencialidade (3 dias);

II. a distribuição da jornada semanal de trabalho deverá ser observada de forma a permitir o funcionamento presencial diário de cada Diretoria, Coordenação e Secretaria, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de servidores(as) trabalhando presencialmente, observando as escalas de cada setor.

III. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

IV. o percentual máximo de servidores(as) do Decanato de Pesquisa e Inovação que poderão participar do PGD é de 100%;

V. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Decanato de Pesquisa e Inovação, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), a ser firmado entre o(a) participante e a sua chefia imediata, deverá ser assinado por meio do sistema informatizado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no *site* <https://www.pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 13/01/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10794059** e o código CRC **C71FE29F**.

Referência: Processo nº 23106.125770/2023-86

SEI nº 10794059

Criado por [eunice.medeiros](#), versão 8 por [33459053100](#) em 13/01/2024 10:32:17.